

PORTARIA M/892- FAZ cessar a designação que a Doutora **RENATA TEODORO ANDREOLI**, 20ª Juíza Substituta, vinha prestando a Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro- EMERJ e o auxílio ao IV Juizado Especial Cível, a contar de 19 de julho de 2024.

PORTARIA M/894- DESIGNA a Doutora **MÁRCIA REGINA SALES SOUZA**, 45ª Juíza de Direito Regional da Capital, para assumir, nos dias 18 e 19 de julho de 2024, os III e IV Juizados Especiais Cíveis.

MOTIVO: Férias dos Doutores FLÁVIA MACHADO DA SILVA GONÇALVES PEREIRA de AROLDI GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

Atos e Despachos das Comissões

id: 8868755

EDITAL Nº 03/2024 - COGEN Retificação do edital de seleção para II Mostra Artística e Literária dos COGENs 2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), torna público, para conhecimento, a retificação do edital de seleção para mostra artística e literária COGENs 2024, com a finalidade de selecionar e contemplar artistas para a realização da II Mostra Artística e Literária dos COGENs, com a finalidade de selecionar e contemplar artistas, observadas as normas e condições do presente edital e as alterações no que se refere à prorrogação do prazo de inscrição e da publicação dos selecionados.

O presente edital será regido conforme as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), apresenta aos interessados a edição do II Mostra Artística e Literária 2024, com o objetivo de incentivar a criação de produções e de exibi-las em mostra cultural, bem como divulgar os princípios e práticas adotados pelo COGENs para prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação e para promoção da igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

1.2. A edição do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA contemplará somente o público interno do Tribunal de Justiça, compreendendo as categorias de magistradas(as), servidores(as) e colaboradores(as).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constituem etapas da seleção:

I. INSCRIÇÃO: Recebimento dos trabalhos artísticos e literário, bem como respectiva documentação.

II. HABILITAÇÃO: Análise da documentação solicitada de caráter eliminatório.

III. CLASSIFICAÇÃO: Julgamento e pontuação das obras pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

IV. CONTEMPLAÇÃO: Resultado final, no qual serão publicados os classificados para exposição e apresentação em cada categoria.

V. EXPOSIÇÃO: Montagem das obras de exibição permanente em mostra cultural.

VI. APRESENTAÇÃO: As obras que comportarem exibição instantânea ao público serão apresentadas pelos artistas em auditório ou ambiente equiparado, preferencialmente no mês de novembro de 2024.

2.2. Constitui objeto do presente edital a seleção de obras artísticas e literárias inéditas, de variadas categorias, cuja seleção comporá a exposição e apresentação da II Mostra Artística e Literária, a serem efetivadas nas dependências do Museu da Justiça.

2.3. Para que sejam elegíveis, é necessário que as obras cumpram os seguintes objetivos:

2.3.1. Obras autorais de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

2.3.2. Que tenham como tema central princípios e práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e das discriminações e para promover a igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

2.3.3. Obras nas seguintes categorias:

I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;

II. Escultura/Objeto/ Instalação;

III. Fotografia;

IV. Música;

V. Esquete;

VI. Texto literário em prosa ou poesia;

VII. Obras audiovisuais;

VIII. Dança.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar os magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo ativos ou aposentados nas duas primeiras categorias.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas.

3.3. Não serão aceitos trabalhos não autorais, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não propositais nas características formais da obra durante o período da exposição ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais participantes.

3.4. Os resultados da seleção serão publicados em Diário Oficial e divulgados no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Portal dos COGENs.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e **ficam prorrogadas até o dia 24/07/2024**, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, acompanhada do Anexo II para o endereço eletrônico comite.cogen@tjrj.jus.br

4.2. Na inscrição de obras de autoria coletiva deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes, acompanhado dos documentos destes, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição.

4.2.1. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

4.3. Para participar, os candidatos deverão preencher:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, legível e assinada pelo (a) proponente(s).

b) Anexo II – Declaração de Propriedade, devidamente preenchida, legível e assinada, devendo ser uma para cada obra inscrita.

4.4. As inscrições que vierem desacompanhadas de quaisquer dos documentos serão desclassificadas automaticamente.

4.5. Os ônus decorrentes da participação nesta mostra, incluídas as despesas com cópias, material, emissão de documentos e apresentação, ou outras, são de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória solicitada no presente.

5.2. A inscrição que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será constituída de 4 (quatro) membros(as), sendo 1 (um) suplente, nomeados(as) dentre os integrantes do COGEN-1º GRAU e do COGEN-2º GRAU.

6.2. A comissão de seleção será responsável pela seleção das obras a serem expostas e/ou exibidas em apresentação única.

6.3. A comissão de seleção selecionará as obras inscritas levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade, pesquisa e adequação ao tema.

6.4. A comissão de seleção poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

6.5. O resultado da seleção será publicado em Diário Oficial da Justiça e divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **a ocorrer até 31/07/2024**.

7. DA CONTEMPLAÇÃO e EXIBIÇÃO

7.1. Serão conferidos certificados de participação às obras de cada categoria selecionadas pela comissão julgadora.

7.2. As obras selecionadas serão exibidas em mostra e/ou apresentação.

7.3 A exibição cultural ocorrerá no período de **04 a 11 de novembro de 2024**, nas dependências do Museu da Justiça, sendo o local exato oportunamente divulgado.

7.4 A apresentação ocorrerá no dia **11/11/2024**, denominada "Noite das Artes", nas dependências do Museu da Justiça, sendo o local exato oportunamente divulgado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O/A proponente é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do(a) proponente implicará a sua imediata desclassificação, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.3. A participação do(a) proponente neste concurso implica em aceitação de todos os termos deste edital.

8.4. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;
- C) ANEXO III - CALENDÁRIO

Rio de Janeiro, data de assinatura eletrônica.

Desembargador **WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS**
Presidente dos COGEN-1º GRAU e COGEN-2º GRAU

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

"II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA"

INFORMAÇÕES: PARA INSCRIÇÃO NO II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O E-MAIL: COMITE.COGEN@TJRJ.JUS.BR ACOMPANHADO DO ANEXO II.

PRÉ-REQUISITOS: SER MAGISTRADO(A), SERVIDOR (A), ATIVO OU APOSENTADO, E COLABORADOR(A), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

VANTAGENS EM PARTICIPAR DO "II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA": CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO; VISIBILIDADE PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS; CONTRIBUIÇÃO PARA VALORAÇÃO DA CULTURA LOCAL; INCENTIVO À CRIAÇÃO DE PRODUÇÕES, EM MOSTRA CULTURAL E DIVULGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS ADOTADOS PELOS COGENS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO E PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A APRESENTAÇÃO SERÁ DO TIPO:	INDIVIDUAL () COLETIVA ()
NOME(S):	
E-MAIL(S):	
TELEFONE/ CELULAR:	
RG(S)	
CPF(S)	
Nº DE MATRÍCULA(S):	
MAGISTRADO(A) () SERVIDOR(A) () INATIVO(A) () COLABORADOR(A) ()	
LOTAÇÃO (SE FOR O CASO):	
MODALIDADE APRESENTAÇÃO: DA	() PINTURA, DESENHO, ILUSTRAÇÃO, GRAVURA () ESCULTURA, OBJETO, INSTALAÇÃO () FOTOGRAFIA () MÚSICA () ESQUETE () TEXTO LITERÁRIO EM PROSA OU POESIA () OBRAS AUDIOVISUAIS () DANÇA

OBSERVAÇÃO: TODAS AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA ESTÃO PREVISTAS NO EDITAL PUBLICADO.

RIO DE JANEIRO, DE DE 2024.

ASSINATURA(S)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

() Eu _____, inscrito no CPF nº _____ declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta: " _____ " é de minha autoria.

() _____,

e

inscritos nos CPF nºs _____; _____;
_____; _____ e _____
declaramos para os devidos fins que o objeto desta proposta:
" _____ " é de nossa autoria.

Rio de Janeiro, de de 2024.

ASSINATURA(S)

ANEXO III – CALENDÁRIO

FASE	PRAZO/PERÍODO
Prazo de inscrição	03/06/2024 até dia 24/07/2024
Publicação dos selecionados	31/07/2024
Período de exibição	04/11/2024 até 11/11/2024
Noite das artes	11/11/2024

Departamento de Precatórios Judiciais

id: 8884663

DEPJU - SERVIÇOS

Decisões

Expediente do dia: 17/07/2024

P.A. No 0000009/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ - RONALDO SOUZA BARBOSA (OAB/RJ035587) - CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ129484) - CELESTINO RAIMUNDO RESENDE (OAB/RJ061610) Considerando o certificado em id. 2251, determino: 1.

aboficie-se ao Secretário Estadual de Fazenda, COM URGÊNCIA, para que retenha imediatamente os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, relativamente ao Município de Barra Mansa, até o valor de R\$ 534.137,28, correspondente ao devido para pagamento dos aportes suplementares dos meses de março a junho de 2024, devidamente atualizado, depositando-os na conta especial referida no art. 101 do ADCT; 2.

abretenham-se os recursos referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, relativamente ao Município de Barra Mansa, até o valor de R\$ 534.137,28, correspondente ao devido para pagamento dos aportes suplementares dos meses de março a junho de 2024, devidamente atualizado, transferindo-os para a conta especial referida no art. 101 do ADCT, o que deverá ser feito por meio de bloqueio eletrônico de recursos na conta bancária em que depositados, conforme o disposto na Portaria STN/MF n. 1.503, de 28 de novembro de 2023; 3.

aboficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos termos do art. 104, II, do ADCT e no art. 66, I, da Resolução CNJ n. 303/2019; 4. abinclua-se o ente devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Oficie-se ao TRT/RJ para ciência; e 5. abinclua-se o ente devedor no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), mantido pelo Ministério da Gestão de e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a expedição de ofício que deverá ser protocolizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos> 6.

abUltrapassado o prazo de 30 dias sem que as medidas acima tenham sido capazes de regularizar a situação de inadimplência, intime-se o ente devedor na forma do art. 68, da Resolução CNJ n. 303/2019 para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento, promovê-lo ou apresentar informações, sob pena de sequestro. Transcorrido in albis, voltem conclusos para a realização do sequestro previsto no art. 104, I, do ADCT e no art. 66, IV, da Resolução CNJ n. 303/2019. Publique-se e intime-se.